

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

LAUDO TÉCNICO 64/2012

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Atendendo à solicitação da Promotora de Justiça Elissa Maria do Carmo Lourenço Xavier, realizou-se vistoria no município de Santa Rita de Ibitipoca a fim de produzir parecer técnico acerca de intervenção realizada na Igreja de Santa Rita, edificada no município ora citado - Comarca de Barbacena.

2. METODOLOGIA:

O presente trabalho foi desenvolvido a partir de vistoria realizada, no dia 29 de outubro de 2012, pela analista em história do Ministério Público de Minas Gerais, Paula Carolina Miranda Novais.

Para elaboração deste laudo foram utilizados os seguintes procedimentos técnicos: Inspeção “in loco” no bem cultural – Igreja de Santa Rita, consulta às informações constantes no Inquérito Civil nº MPMG 0056.12.000504-8 instaurado na Promotoria de Justiça da Comarca de Barbacena.

3. LOCALIZAÇÃO:

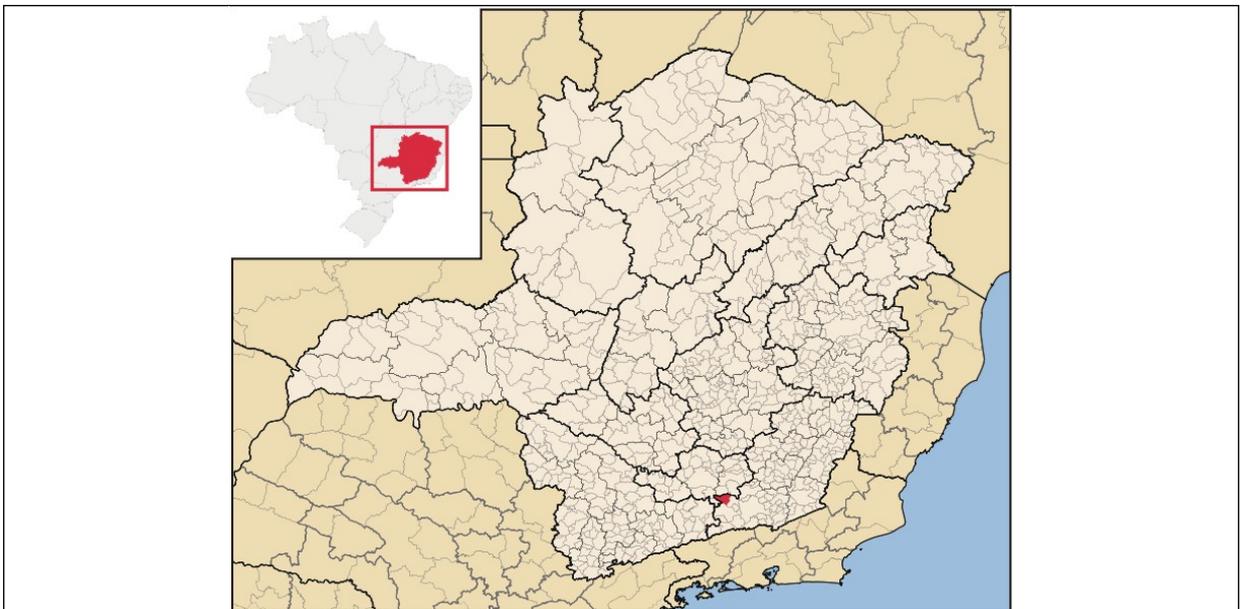


Figura 1 – Acima localização do município de Santa Rita de Ibitipoca no mapa de Minas Gerais.

Fonte: Disponível em http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:MinasGerais_Municip_SantaRitadeIbitipoca.svg

Acesso em 25 de abril de 2012.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

4. CONTEXTUALIZAÇÃO:

Na data de 16 de abril de 2012 aportou nesta Promotoria de Justiça, via correio eletrônico, denúncia versando sobre intervenções sem respaldo técnico que estavam sendo realizadas no templo objeto deste parecer. De acordo com informações que se depreendem da denúncia, a igreja já passou por algumas intervenções, tendo sido citado como exemplo a substituição de forro de madeira pintado por forro de madeira lisa em tom escuro. Ainda segundo denúncia, existe a intenção de se demolir o coreto que se encontra edificado no entorno da igreja, ação que modificaria a ambiência na qual o templo encontra-se inserido. Deve-se destacar também a informação prestada pelo denunciante de que o sino que ficava no coreto foi retirado e enviado para o município de São João d'El Rei. Afirmou-se em denúncia que a Igreja de Santa Rita apresenta grande importância.

5. BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO:

Consta que os primeiros moradores do atual município de Santa Rita de Ibitipoca foram João Esteves e Felipe Dutra. Segundo informações extraída do *site* do IBGE¹ Esteves e Dutra receberam do Governador da Província a concessão de sesmaria na data 09 de junho de 1744. No requerimento alegaram ser moradores em Santa Rita, Distrito de Botipoca, Freguesia da Borda do Campo (atual município de Barbacena), Comarca do Rio das Velhas.

A primeira capela foi edificada em lugar denominado Pinhal de Santa Rita. As terras destinadas para a construção do templo foram doadas pelos irmãos Manuel Gomes da Silva e João Gomes da Silva no ano de 1750. No século XIX Dom Frei José da Santíssima Trindade visitou a capela em questão, tendo escrito o seguinte a seu respeito:

A capela de Santa Rita, a 4 léguas da matriz, toda de pedra e cal, com seu adro muito decente e bom local. Acha-se toda forrada e pintada com campamento. Pia batismal de pedra e 3 altares de talha pintada e dourada. Âmbula, cálice e vasos dos santos óleos de prata. Pelo mapa do pároco, faz te ter esta capela 932 almas e nela crismaram-se 486 almas. É o seu capelão o padre João de Castro Guimarães.²

Ainda no que se refere ao templo objeto deste trabalho tomou-se conhecimento, em consulta a um sítio eletrônico³, de um sepultamento ocorrido na mesma no século XVIII. Sabe-se que um português de nome Domingo Alves Calheiros, era morador de Santa Rita de Ibitipoca. Em 1782 Calheiros fez petição para demarcação e medição de sua sesmaria de terra concedida no Arraial de Ibitipoca, freguesia da Borda do Campo (atual Barbacena), Termo da

¹ Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/link.php?uf=mg> Acesso em 25 de abril de 2012.

² OLIVEIRA, Ronald Polito; LIMA, José Arnaldo Coelho de Aguiar. *Visitas pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825)*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1998. p. 200.

³ Disponível em: <http://coura-ibitipoca.blogspot.com.br/> Acesso em 25 de abril de 2012.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Vila de São João d' El Rei. Em 1786, foi recenseado como um dos possuidores de teares no Distrito de Santa Rita com produção anual de 45 varas por ano para seu consumo. Domingos Alves Calheiros foi sepultado dentro da Capela de Santa Rita de Ibitipoca. De acordo com informações extraídas do já citado domínio virtual: “Aos 24 dias do mês de janeiro de 1788 anos faleceu [...] Domingos Alvez Calheiros [...] foi encomendado pelo Pe. João dos Reys Sylva e sepultado dentro da Capela de Santa Ritta filial desta Matriz de N. Snra. da Piedade da Borda do Campo.”.

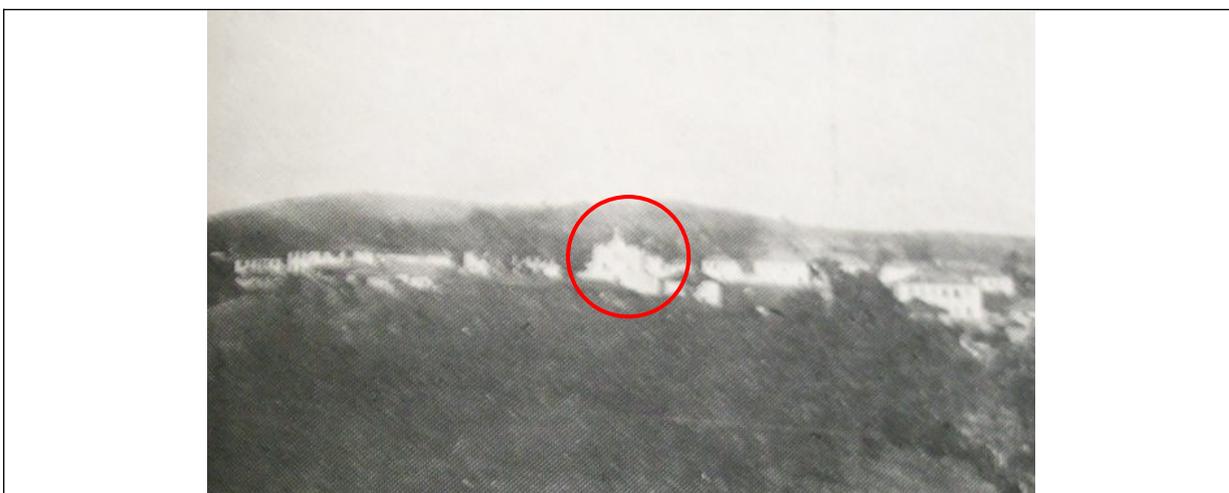


Figura 2: Acima em destaque Igreja de Santa Rita. Imagem datada de 1915.
Fonte: Álvaro Astolpho da Silveira.

No ano de 1817 o botânico e naturalista Auguste de Saint-Hilaire esteve em Santa Rita. Naquela ocasião afirmou: “Esta aldeia, situada em agradável posição, na encosta de uma colina, não é senão uma sucursal de Ibitipoca, embora importante. Compõe-se de uma única rua, mas ali se vêem algumas bonitas lojas”⁴. Em 1826 o arraial que já havia se formado em torno da Capela dedicada à Santa Rita recebeu foros de Freguesia.

Com a criação do município de Bias Fortes, por intermédio do Decreto-Lei nº 148 de 17 de dezembro de 1938, o antigo arraial de Santa Rita passou a integrar o mesmo, tendo sua denominação alterada para Ibitipoca, posto que sua localização está nas proximidades da Serra de Ibitipoca. O distrito de Ibitipoca ganhou sua autonomia através do Decreto Lei nº 2764 de 30 de dezembro de 1962, tendo sido elevado à categoria de município. Naquela ocasião, voltou a ser denominado como Santa Rita e adquiriu o complemento Ibitipoca, conformando assim o nome do atual município: Santa Rita de Ibitipoca.

⁴ SAINT-HILAIRE, Auguste de. Segunda viagem do Rio de Janeiro a Minas Gerais e a São Paulo, 1822; Belo Horizonte, Ed. Itatiaia; São Paulo, Ed da Universidade de São Paulo, 1974. p. 36.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O município de Santa Rita de Ibitipoca encontra-se localizado no extremo leste da Zona da Mata nas divisas com o Sul de Minas e Campos das Vertentes. A principal atividade econômica do município é a agropecuária, uma vez que a tipologia e a localização deste favorecem o desenvolvimento da atividade mencionada. Quanto à paisagem natural, Santa Rita de Ibitipoca conta com um grande número de cachoeiras e rios. O município está localizado próximo ao Parque Estadual Serra do Ibitipoca. Os principais pontos turísticos apontados são naturais: Gruta Cachoeira, Gruta do Fugitivo, Gruta dos Moreiras, Gruta dos rês Arcos.⁵ De acordo com censo realizado pelo IBGE no ano de 2010 Santa Rita de Ibitipoca conta com 3.583 habitantes.⁶

6. ANÁLISE TÉCNICA:

Na data da vistoria este setor técnico verificou os pontos destacados na denúncia ora citada, são eles: a substituição de forro de madeira pintado por forro de madeira lisa em tom escuro e a demolição do coreto existente na lateral direita da fachada frontal da igreja para a posterior construção de novo coreto. Em relação ao forro tem-se o seguinte: não foi possível a confrontação com o original, tendo em vista a ausência de registros fotográficos desta área do templo. Mas verificou-se que o atual forro, conforme relatado, é de madeira lisa e escura. Objetivando o levantamento de informações descritivas acerca do templo, este setor técnico realizou contato telefônico com a senhora Rosângela, responsável pelo Arquivo da Arquidiocese de Juiz de Fora, na data de 31 de outubro de 2012. Após consulta dos dados cadastrais, a citada senhora informou que não existia no arquivo da Cúria Livro do Tombo da Igreja de Santa Rita, provavelmente se perdeu com o tempo, e que o Livro de Pastoris não fazia menção à arquitetura e aos elementos construtivos do templo. Fato que inviabilizou confrontação do forro atual com o que existia anteriormente.

No forro estão afixados dois quadros emoldurados - um de Santa Rita de Cássia, presente na nave, próximo ao arco cruzeiro, e um Divino Espírito Santo, presente na Capela - mor que também está afixado próximo ao arco cruzeiro. De acordo com “Termo de Declarações” prestado pelo Padre Wilson, pároco da Igreja em questão, na data de 24 de setembro de 2012, existia no forro anterior dois quadros representando o Divino e Santa Rita. No entanto, os que lá se encontram atualmente não são originais, e sim, obras de uma artista plástica de Juiz de Fora. De acordo com declaração do Padre Wilson, os quadros se “dissolveram” quando da retirada por estarem “infestados de cupim”.

⁵ Informação extraída do Plano de Inventário apresentado pelo município de Santa Rita de Ibitipoca no ano de 2005. Documento consultado na Gerência de Documentação e Informação do IEPHA na data de 10 de maio de 2012.

⁶ Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/link.php?uf=mg> Acesso em 15 de maio de 2012.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

	
<p>Figura 3 – Detalhe do forro da Igreja em madeira lisa e escura. Fonte: Promotoria Patrimônio Cultural.</p>	<p>Figura 4 – Detalhe do quadro de Santa Rita afixado no forro da nave. Fonte: Promotoria de Patrimônio Cultural.</p>
	
<p>Figura 5 – Detalhe do Divino Espírito Santo afixado no forro do altar-mor. Fonte: Promotoria de Patrimônio Cultural.</p>	<p>Figura 6 – Detalhe da localização da obra próxima ao arco cruzeiro. Fonte: Promotoria de Patrimônio Cultural.</p>

Em relação ao coreto, verificou-se que o mesmo ainda não foi demolido. No entanto o pároco citado mencionou em declaração o interesse de “revitalizar o coreto situado no adro da Igreja”.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

	 <p>VISTA ÁREA – MARÇO DE 1995</p>
<p>Figura 7 – Vista do Coreto. Fonte: Promotoria de Patrimônio Cultural</p>	<p>Figura 8 – Acima fotografia enviada a esta Promotoria de Justiça pelo Conselho de Patrimônio Cultural de Santa Rita. Nota-se que a imagem é datada de 1995. Fonte: Prefeitura de Santa Rita de Ibitipoca.</p>

O Padre Wilson afirmou que o Coreto é composto “apenas de uma estrutura de concreto, sem maiores elementos de expressão artística”. Todavia, a existência do coreto na frente da igreja data de, pelo menos, dez anos (figura 6). Neste sentido, deve-se considerar a relação desta construção com o templo em análise, tendo em vista que integra ou compõe a paisagem. De acordo com Inês Virgínia Prado Soares⁷, um determinado espaço geográfico apresenta valor cultural em função de uma natureza harmoniosa e exuberante ou devido à presença de características naturais ou artificiais que tornam o local singular ou esteticamente destacado. Segundo Soares a percepção desse valor antecede teorias jurídicas que compreendem a paisagem como bem cultural. Isso porquê para além das preocupações jurídicas o valor cultural se verifica na importância da paisagem para a memória coletiva, para a história. A paisagem é um bem cultural que se relaciona ao cotidiano e aos interesses e valores da contemporaneidade. Nas palavras de Soares:

A paisagem contribui para a formação de culturas locais e representa um componente fundamental do patrimônio cultural e natural brasileiro, além de desempenhar [...] funções de interesse público nos campos cultural, ecológico, ambiental e social e constituir um recurso favorável à atividade econômica, principalmente ao turismo.⁸

Ainda no que se refere à paisagem, cabe ressaltar que este setor técnico verificou que foi construído no entorno do templo religioso um abrigo para *trailer* cuja arquitetura destoa, em absoluto, da existente no local, descaracterizando o entorno da edificação.

⁷ SOARES, Inês Virgínia Prado. *Direito ao (do) patrimônio cultural brasileiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 266

⁸ *Ibidem*, p. 270.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A Carta de Brasília, que foi elaborada durante o 3º Encontro nacional do Ministério Público na Defesa do Patrimônio Cultural, realizado nos dias 23 e 24 de novembro de 2006, em Brasília – DF, aprovou algumas conclusões e recomendações, entre elas: “A proteção ao entorno do bem cultural é ampla, englobando aspectos tais como a visibilidade, perspectiva, harmonia, integração, altura, emolduração, iluminação, ou seja, a própria ambiência do bem”.

A Carta de Veneza⁹, por sua vez, descreve em seu artigo 6º “A conservação de um monumento implica a preservação de um esquema em sua escala. Enquanto subsistir, o esquema tradicional será conservado, e toda construção nova, toda destruição e toda modificação que poderiam alterar as relações de volumes e de cores serão proibidas”.



Figura 9 – Vista do *trailer* que se encontra instalado próximo à edificação religiosa.
Fonte: Promotoria de Patrimônio Cultural.



Figura 10 – Vista aproximada do *trailer*.
Fonte: Promotoria de Patrimônio Cultural.

Outros pontos foram observados durante a vistoria: a troca dos lustres originais, estado de conservação e questões de segurança física da edificação. No que se refere aos atuais lustres, consta - em Termo de Declarações prestado pelo Padre - que estes foram adquiridos em número de nove para substituição dos anteriores. Segundo informações presentes no documento mencionado os lustres são de “cristais thecos” e “remontam ao estilo da época da construção da igreja”. Quanto ao **estado de conservação** da edificação, verificou-se que é bom, apresentando poucas rachaduras e necessitando de intervenção de pintura.

⁹ Carta Internacional sobre a conservação e restauração de monumentos e sítios – II Congresso Internacional de Arquitetos de Monumentos Históricos – ICOMOS – Conselho Internacional dos Monumentos e Sítios – Veneza, maio de 1964.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

	
<p>Figura 11 – Acima rachadura encontrada em um cômodo existente na ala presente na lateral direita da igreja. Ponto de vista do observador que está diante da fachada frontal da edificação. Fonte: Promotoria de Patrimônio Cultural</p>	<p>Figura 12 – Lateral direita da Igreja – área em que se pode verificar a necessidade de pintura. Ponto de vista do observador que está diante da fachada posterior da edificação. Fonte: Promotoria de Patrimônio Cultural</p>

Os templos religiosos, em geral, são edificações antigas. Para cuidar de imóveis nessas condições, é preciso conhecer a edificação, as técnicas utilizadas na construção e intervir o mínimo possível, apenas o suficiente para manter a integridade da edificação, sendo possível sua sobrevivência ao tempo, e conservação para as futuras gerações.

Para tanto, é preciso que sejam realizadas frequentes inspeções. A finalidade delas é identificar problemas existentes na construção e resolvê-los, evitando transtornos com obras de maiores custos no futuro. O empenho das pessoas responsáveis pela edificação é fundamental para a preservação do patrimônio.

Para a realização das inspeções torna-se necessário percorrer, periodicamente, toda a edificação e sua área externa e verificar os problemas nela existentes. Ressalta-se que os problemas identificados devem ser considerados e solucionados por equipe técnica qualificada. Neste sentido destaca-se a seguinte observação:

- **Não se deve construir, reformar ou ampliar a edificação, tampouco fazer construção anexa sem a orientação e acompanhamento técnico especializado e sem a autorização do órgão de preservação do município;**

Toda e qualquer intervenção deve ser considerada por uma equipe técnica multidisciplinar, bem como deve ser avaliada pelo órgão de preservação da cidade onde o bem cultural se encontra.

No que se refere à **segurança física da edificação** constatou-se que o acervo sacro da igreja encontra-se acondicionado em local de fácil acesso – fator que torna este acervo vulnerável a furtos. Verificou-se, ainda, a existência de materiais de limpeza acondicionados

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

próximos a bens culturais de relevância. Neste sentido, destaca-se a adoção de medidas necessárias para a segurança do templo:

- Objetos fáceis de serem transportados não devem ser colocados junto às portas e janelas que dão acesso a parte exterior do templo;
- Não é aconselhável a abertura diária de vários vãos, o que facilita que peças sejam lançadas para fora da edificação, mantendo abertos apenas aqueles necessários para uma perfeita iluminação e ventilação;
- Durante o dia recomenda-se que a entrada seja confinada à porta principal, as restantes devem permanecer bem fechadas à chave e trancadas. Dessa forma limita-se o acesso ou a fuga de criminosos;
- Durante a noite todas as portas externas, mesmo as mais secundárias, deverão ser mantidas trancadas com fechaduras e dobradiças de boa qualidade de forma a impedir a abertura e o arrombamento;
- As portas e janelas devem estar sólidas e com dobradiças e ferragens em bom estado de conservação;
- Limpeza e remoção de materiais inflamáveis do interior da igreja;
- Instalação de detector de incêndio;
- Manter projeto e sistema de combate a incêndio e pânico atualizado;
- Verificação periódica das instalações elétricas.



Figura 13 – Produtos de limpeza próximos a materiais inflamáveis: tecido, plástico, caixa de som, madeira, entre outros.

Fonte: Promotoria de Patrimônio Cultural.



Figura 14 – Acima peças sacras expostas próximas à porta lateral.

Fonte: Promotoria de Patrimônio Cultural.

Na Nota Técnica nº 53/2012, elaborada por este setor técnico, é destacado o fato da igreja objeto deste trabalho ter sofrido descaracterizações. Esta informação foi extraída do Plano de Inventário do Município (2012). Afirmou-se: “A prioridade de inventário será a

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

igreja e seu acervo, pois a mesma já sofreu processos [...] de descaracterização, motivo que nos leva a priorizá-la, para evitar que novos danos sejam cometidos”. Fator considerado grave por este setor técnico.

No que se refere à substituição do forro e das telas, por exemplo, cabe dizer que apenas uma equipe técnica especializada, poderia concluir, com fundamento em conhecimentos técnicos específicos, se os itens citados estavam realmente comprometidos em sua totalidade, bem com se estes poderiam ser submetidos à intervenção de restauro.

Por fim, em maio de 2012 este setor técnico realizou pesquisa no IEPHA para fins de levantar informações acerca de igreja edificada no município de Santa Rita de Ibitipoca. Naquela ocasião, constatou-se que o município não possuía bens tombados e/ou inventariados. Portanto, a Igreja não estava protegida por nenhum instrumento (tombamento, inventário).

Verificou-se, ainda, em documentação encaminhada pelo setor de cultura do município ao IEPHA, a importância da Igreja vistoriada para a população de Santa Rita de Ibitipoca. Neste sentido, destaca-se o fato de o arraial primitivo ter surgido em torno da Capela em honra a Santa Rita.¹⁰ Conforme citado em trabalho técnico anterior, a história da capela relaciona-se com a história da constituição do atual município. O templo em questão possui valor cultural¹¹, ou seja, atributos e significados que justificam a sua permanência:

- **Valor cognitivo**, que é associado à possibilidade de conhecimento. A existência da igreja permite que se conheça a técnica construtiva utilizada em edificações do históricas;
- **Valor histórico (de antiguidade)**;
- **Valor estético, paisagístico e de referência** devido à sua localização privilegiada e da sua forte presença na paisagem urbana;
- **Valor turístico**, por se constituir num imóvel que integra o conjunto histórico formado pelas edificações do entorno da praça em que se encontra edificada.

Dessa forma, concluiu-se que embora a igreja não seja tombada ou inventariada ela apresenta valor cultural, devendo ser objeto de proteção pelo município.

7. FUNDAMENTAÇÃO¹²:

¹⁰ Informação extraída do Plano de Inventário apresentado pelo município de Santa Rita de Ibitipoca no ano de 2012. Documento consultado na Diretoria de Promoção do IEPHA na data de 10 de maio de 2012. p. 27

¹¹ “O valor cultural não é intrínseco, mas criado, instituído historicamente, no seio da interação social e, por isso, nem é imutável, nem homogêneo. Mais ainda: o conflito é seu berço e trajetória naturais, pois não está desvinculado de interesses de indivíduos, grupos e sociedades e assim, por sua natureza política, precisa ser declarado, proposto, legitimado, tornado aceitável ou desejável”. BEZERRA DE MENESES. Valor cultural, valor econômico: encontros e desencontros.

¹² Tópico fundamentado na seguinte bibliografia: MENEZES, Ivo Porto. *Bens Culturais da Igreja*. Edições Loyola: São Paulo, 2006.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A *Sacrosanctum Concilium* preconiza que em sendo possível as Dioceses devem instituir a Comissão de Música Sacra e de Arte Sacra. Esta preconização foi reafirmada pelo *Motu Proprio Sacram Liturgiam*. Esta comissão, em específico, é responsável pela conservação e restauro dos bens culturais da Igreja, devendo realizar **análise prévia dos projetos de construção, modificação e restauro das igrejas de forma a se evitar que sejam feitos alienados de seu contexto social**. Em resultado de algumas transformações por que têm passado as diversas pontifícias comissões criadas pela Santa Sé, muitas comissões de Arte Sacra criadas nas dioceses têm sido transformadas em comissões de bens culturais. No entanto, o que se pretende é que tanto as comissões de arte sacra como as comissões de bens culturais reflitam sobre os diversos aspectos do patrimônio cultural da igreja, novos ou antigos, e sua proteção.

Dessa forma, pode-se falar na existência de dois setores um de Arte Sacra e o dos bens culturais (patrimoniais) da Igreja, um dedicando-se ao projeto e à construção das igrejas novas e adaptação de uso em virtude do Concílio Vaticano II e o outro acompanhando projetos e obras de conservação das igrejas já construídas, e dos demais bens culturais. O setor de Arte Sacra deve ser constituído por arquitetos, artistas, engenheiros e outros especialistas, sendo este setor encarregado de:

- Orientação e acompanhamento de projetos arquitetônicos, estruturais, especiais e de decoração, bem como das especificações e orçamentos;
- Apreciar e dar parecer sobre projetos de novas construções, ampliação e modificações, para aprovação pelo bispo;
- Fazer que os párocos e reitores de igrejas, obrigatoriamente, recorram à Comissão para consulta prévia à construção de novas igrejas ou capelas. Uma cópia dos projetos deverá fazer parte do arquivo da comissão;
- Proceder visitas, podendo emitir, se necessário, pareceres especiais;
- Estudar e baixar normas com relação a projetos e construção de novas igrejas, bem como de modificações de espaços celebrativos;
- Promover seminários sobre Arte Sacra para o clero, seminaristas e leigos;
- Promover reuniões e cursos com arquitetos e artistas, visando à melhoria da qualidade de projetos e obras a serviço da igreja;
- Organizar e manter atualizada lista de especialistas técnicos, dedicados ao serviço da Igreja e conhecedores das normas do magistério referentes à sacra e liturgia: arquitetura; acústica; incêndio; segurança e engenharia dos setores estrutural, elétrico, iluminação, hidráulica etc.; decoração; empresas construtoras;
- Realizar estudos preliminares na localização física das futuras igrejas e paróquias;
- Exercer outros mandatos que, expressamente, lhe forem delegados pelo bispo diocesano;
- Promover cursos nos seminários, reciclagem de sacerdotes, seminaristas e leigos, referentes às suas atribuições.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Os bens culturais também eram alvo de preocupação da igreja. “Inde a Pontificatus Nostri Initio” do papa João Paulo II, lança as bases da Pontifícia Comissão para os Bens Culturais da Igreja, seqüência ao trabalho que vinha desenvolvendo a Pontifícia Comissão para a Conservação do Patrimônio Artístico da Igreja. A finalidade era:

- Presidir a proteção do patrimônio histórico e artístico de toda a Igreja (obras de arte, documentos históricos, patrimônio escrito e aqueles que se conservam em museus, bibliotecas e arquivos), colaborar na conservação desse patrimônio e promover uma sensibilização cada vez maior na Igreja sobre esses bens;

Os bens culturais devem ser compreendidos como documentos dos vários momentos da história da Igreja, constituindo um das mais elevadas expressões da tradição cristã vinda de inúmeras gerações de crentes, representando parte essencial da cultura da humanidade. Por esses motivos a comunidade cristã e civil deve sentir “grave” responsabilidade de conhecer, proteger, valorizar e transmitir às gerações futuras esta herança. Este setor deve ser composto por especialistas em restauro, restauradores, engenheiros, bibliotecários, arquivistas, museólogos e outros especialistas. Neste sentido a CNBB recomenda em seu documento sobre Arte Sacra, “Comunicado Mensal” nº 227, item 2 – Normas práticas, subitens 2.1 e 2.2 o seguinte:

2.1 Em geral

Quanto à preservação, conservação e restauração dos bens histórico-artísticos:

- a) Estão sujeitos às presentes normas os bens móveis e imóveis que tenham real valor histórico ou artístico. Entre estes bens (móveis e imóveis) estão entendidos arquitetura, escultura, pintura, mobiliário e artes decorativas e, além destes, os livros e os documentos escritos.

2.2 Em especial

- a) Normas quanto aos órgãos específicos. Comete à Comissão Diocesana:

- Fazer o inventário dos monumentos histórico-artísticos da diocese;
- Exigir das paróquias, capelas, igrejas de ordens religiosas e de irmandades que façam o livro de tombo de todos os bens históricos e artísticos das respectivas igrejas;
- Examinar a conservação e restauração dos bens da igreja, exercendo um controle sobre os mesmos;
- Prever, se necessário, a criação de um museu diocesano com os objetos que estão fora de uso;
- Consultar o órgão nacional ou estadual de proteção ao patrimônio histórico e artístico, no caso de monumento tombado, em respeito às leis do país (Dec. Lei de 30/XI/37);

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Promover o gosto e o sentido artístico do clero e do povo de Deus por meio de cursos, conferências e diretivas diocesanas, como também exposições, encontros e simpósios.

Ainda outras orientações apresentam-se como relevantes, são elas:

- Estudar e baixar normas relativas à preservação e conservação dos bens de caráter documental e bibliográfico;
- Incentivar a organização dos arquivos históricos das paróquias e da Cúria;
- Emitir parecer, por escrito, sobre pedidos de alienação ou transferência de imagens preciosas para posterior apreciação do bispo diocesano ou da Sé Apostólica;
- Orientar e acompanhar a execução do inventário, o mais completo possível dos edifícios religiosos e dos objetos que, nas igrejas ou capelas, apresentem um real interesse, seja em razão de sua antiguidade, seja em razão de seu valor histórico ou artístico;
- Programar cursos de especialização para as pessoas encarregadas da realização de inventários, para que haja padronização e melhor desenvolvimento.

8. Conclusões:

Ante o exposto sugere-se a adoção das seguintes medidas:

- Iniciar os estudos para o tombamento da Igreja Matriz de Santa Rita de Ibitipoca, tendo em vista que esta edificação religiosa possui valor cultural. O tombamento deste bem resultará em um Dossiê, que deverá conter os perímetros de tombamento e entorno e diretrizes específicas para estas áreas para evitar intervenções que descaracterizem o bem e sua ambiência. Tal documento é resultado de profunda reflexão acerca do bem cultural, por este motivo avalia e pondera todos os fatores relacionados à efetiva proteção do bem. Deve ser elaborado conforme metodologia proposta pelo Iepha e deverá ser encaminhado a aquele órgão para fazer jus à pontuação do ICMS critério Patrimônio Cultural;
- Consultar, impreterivelmente, equipe técnica especializada (composta por arquitetos, historiadores, restauradores, engenheiros, entre outros especialistas) toda vez que a edificação religiosa necessitar de medidas de conservação ou intervenção de restauro. Esta sugestão deve ser observada com o rigor necessário, tendo em vista que apenas uma equipe técnica especializada, com formação adequada e experiência comprovada na área de Patrimônio Cultural é capaz definir qual a melhor medida/diretriz de conservação e restauro específica para a preservação do bem cultural. Ressalta-se: estas decisões não podem ser tomadas sem embasamento técnico adequado, de forma arbitrária;



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Submeter todos os projetos de conservação, modificação, construção e restauro à Comissão de Bens Culturais da Igreja, conforme se argumentou no presente trabalho. Tais projetos também devem ser submetidos ao órgão público municipal responsável pela proteção do patrimônio cultural local;
- Observar as medidas necessárias para a manutenção da conservação e segurança da edificação apontadas por este setor técnico;
- Remover o traller existente ao lado da Igreja Matriz.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2012.

Paula Carolina Miranda Novais
Historiadora – Analista do Ministério Público
Mamp 4937

